

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	67.812.775,15	56.033.697,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO - (A)	67.812.775,15	56.033.697,99
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	67.812.775,15	56.033.697,99
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.129.988,71	1.174.404,74
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - (B)	1.813.816,25	1.071.633,83
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.813.816,25	1.071.633,83
IMOBILIZADO - (C)	316.172,46	102.770,91
BENS MÓVEIS - (C1)	80.241,96	21.505,96
BENS IMÓVEIS - (C2)	235.930,50	81.264,95
<b>TOTAL</b>	<b>69.942.763,86</b>	<b>57.208.102,73</b>

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE - (D)	58.177.531,58	73.370.293,15
PROVISÕES A LONGO PRAZO	58.177.531,58	73.370.293,15
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	58.177.531,58	73.370.293,15
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>58.177.531,58</b>	<b>73.370.293,15</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (E)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	11.765.232,28	(16.162.190,42)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	25.890.502,45	(15.049.535,91)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(14.125.270,17)	(1.112.654,51)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>11.765.232,28</b>	<b>(16.162.190,42)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>69.942.763,86</b>	<b>57.208.102,73</b>

ATIVO FINANCEIRO	67.812.775,15	56.033.697,99	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	2.129.988,71	1.174.404,74	PASSIVO PERMANENTE	58.177.531,58	73.370.293,15
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>11.765.232,28</b>	<b>(16.162.190,42)</b>

\*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos - (F)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	1.071.633,83
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.071.633,83</b>

Saldo dos Atos Potenciais Passivos - (F1)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	1.813.816,25	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.813.816,25</b>	<b>0,00</b>

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	67.812.775,15
001 – RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)	1.549.814,81
040 - REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA Social - RPPS	66.262.960,34
<b>TOTAL</b>	<b>67.812.775,15</b>

## NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 6ª Edição  
Editado pelo Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional

— O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos. Segue abaixo o detalhamento, conforme as seguintes contas:

### A) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO: TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS:

— A referida Conta, reúne os valores de disponibilidades financeiras do RPPS, sendo **R\$ 66.262.960,34**, pertencentes à **fonte de recursos 040** – Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, recursos estes que tem como receita a contribuição patronal sobre a folha de pagamento dos servidores, a contribuição do servidor, aportes financeiros ao déficit atuarial e quando é o caso, de parcelamentos de débitos previdenciários e só podem ser utilizadas para pagamentos dos proventos de aposentadorias, pensões e auxílios-doença. Os valores constantes desta conta, devem permanecer aplicados no mercado financeiro, de acordo com a Política de Investimentos, elaborada anualmente, instrumento que serve de planejamento de alocação de recursos previdenciários e ainda seguindo as exigências da Resolução 3.922, de 25/11/2010 e Resolução 4.392, de 19/12/2014, ambas do Banco Central do Brasil, normatizadas pelo Conselho Monetário Nacional. No encerramento do exercício de 2016, estas aplicações ficaram assim consolidadas de acordo com as Resoluções citadas acima: **R\$ 10.698.430,72**, aplicados no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B Títulos Públicos, do Banco do Brasil S.A, investimentos enquadrados em até 100% em títulos públicos TN – Art. 7º, I, “b”, **R\$ 29.957.017,50**, aplicados no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 Títulos Públicos, do Banco do Brasil S.A, investimentos enquadrados em até 100% em títulos públicos TN – Art. 7º, I, “b”, **R\$ 187.132,51**, aplicados no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos IPCA VII, do Banco do Brasil S.A, investimentos enquadrados em até 100% em títulos públicos TN – Art. 7º, I, “b”, **R\$ 111.043,60**, aplicados no Fundo BB Previdenciário Ações Governança, do Banco do Brasil S.A, investimentos enquadrados em Ações – Art. 8º, III, **R\$ 22.781.258,00**, aplicados no Fundo de Investimentos Brasil IRF-M1 RPPS Est/Munic e Previdência, da Caixa Econômica Federal, investimentos enquadrados em até 100% em títulos públicos TN – Art. 7º, I, “b”, **R\$ 2.494.857,42**, aplicados no Fundo Caixa FI Brasil IMA-B Títulos Públicos, da Caixa Econômica Federal, investimentos enquadrados em até 100% em títulos públicos TN – Art. 7º, I, “b”, **R\$ 33.220,59**, aplicados no Fundo Caixa Brasil IBX 50 FI Ações, da Caixa Econômica Federal, investimentos enquadrados em Ações Referenciados – Art. 8º, I. A soma total destes recursos, fracionados de acordo com cada aplicação financeira, perfazem o valor total da fonte 040 e seus investimentos no mercado financeiro devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

— A referida conta, reúne ainda, os valores de disponibilidades da Taxa de Administração, sendo **R\$ 1.549.814,81**, pertencentes à **fonte de recursos 001** – Recursos do Tesouro (Descentralizados), que também devem ser aplicados seguindo as normatizações das Resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo que no encerramento do exercício de 2016, estavam aplicadas no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa em Cotas de Fundos de Investimentos, do Banco do Brasil S.A, investimentos enquadrados em Renda Fixa – Art. 7º, IV, “a”, valores estes apurados com base nas folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas com base no ano anterior, no percentual de até 2% e repassadas por Transferências Financeiras mensalmente ao RPPS, pela Prefeitura e Câmara Municipal, compondo assim a receita que será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital, necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio. O valor total desta conta, subdivide-se nestas duas fontes abordadas, que apresentam o superávit financeiro, apurado no fim do balanço patrimonial.

## **NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL**

### **B) ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: CRÉDITOS A LONGO PRAZO:**

\_\_\_ A referida conta, reúne os valores pendentes de pagamento de contribuições previdenciárias em regime de parcelamento de débitos, que foram, apuradas nos anos de 2010, 2011 e 2012 e inscrita na contabilidade em março de 2013 e agrega valores devedores de obrigações não cumpridas pela Prefeitura Municipal de Tibagi, para com o Instituto de Previdência dos Servidores públicos, confessada por meio de lei específica os valores devidos, que foram parcelados em 60 meses, sendo que até dezembro de 2016, foram pagas 45 parcelas deste endividamento. Esta conta retrata o saldo dos créditos deste parcelamento, ainda a receber por parte do RPPS, o que deverá acontecer ao longo do exercício de 2017, se estendendo até março de 2018, quando a dívida da prefeitura terminará.

\_\_\_ Se comparado o saldo desta conta do exercício atual, com a do exercício anterior, pode-se verificar que houve um aumento em virtude da atualização do valor da dívida por meio de um Termo de Ajustamento Financeiro, realizado entre a Prefeitura e o RPPS, pois devido às baixas das parcelas pagas, ocorrerem somente pelo valor do principal da dívida inscrita, até o final do parcelamento esta conta ficaria com saldo negativo, prejudicando o controle efetivo do grupo das contas contábeis 7 e 8, tal fato ocorreu, tendo em vista que o sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social, responsável por gerar as guias para recolhimento, não separa do valor do principal, as correções, juros e multas, para serem contabilizadas separadamente, agregando-se assim ao valor total.

### **C) IMOBILIZADO: C1) BENS MÓVEIS:**

\_\_\_ A referida conta, reúne os valores dos bens móveis que perfazem o patrimônio do RPPS e que são responsáveis pela geração dos serviços potenciais e administrativos da entidade. Eles são compostos por equipamentos de informática, mobiliários em geral, máquinas, utensílios e equipamentos em geral e veículo.

\_\_\_ Se comparado o saldo desta conta do exercício atual, com a do exercício anterior, pode-se verificar que houve um aumento em virtude da aquisição de novos equipamentos de informática e um veículo oficial para locomoção em serviços administrativos, também houve a baixa de bens inservíveis (sem condições de utilização), mas seu valor redutor não impactou no negativamente no saldo atual, tendo em vista que as aquisições tiveram valores superiores aos das baixas efetuadas.

### **C2) BENS IMÓVEIS:**

\_\_\_ A referida conta, reúne o valor de um terreno que o RPPS dispõe, agregado ao seu patrimônio e que futuramente será construída a sede da Entidade Previdenciária. Pode-se verificar que o valor do bem, variou positivamente do exercício anterior para o exercício atual, o que se deu tendo em vista a reavaliação de Bens Imóveis, realizada por uma comissão e normatizada através da Resolução nº 120/2016, que instituiu critérios com base no valor praticado no mercado local, consequentemente valorizando o terreno e resgatando seu valor real, conforme dispõe o Art. 106, Inciso II, § 3º, da Lei Federal 4.320/64 e MCASP 6ª Edição.

### **D) PASSIVO NÃO – CIRCULANTE: PROVISÕES A LONGO PRAZO: PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO:**

\_\_\_ A referida conta, reúne os valores para que seja garantido o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema próprio de previdência. O RPPS deverá ter os planos de benefícios avaliados atuarialmente no início de sua implantação e reavaliados anualmente. Isso visa à organização e revisão do seu plano de custeio. A avaliação atuarial é o estudo técnico baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada. Seu papel é avaliar o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social, para que esse se mantenha equilibrado e para que seja garantida a continuidade do pagamento dos benefícios cobertos por ele. A avaliação atuarial inicial e suas respectivas atualizações também são a base do cálculo da provisão matemática previdenciária, que é gerada pela expectativa da concessão de benefícios ou pelo fato de o benefício haver sido concedido. A provisão matemática previdenciária representa as contribuições previdenciárias que em anos anteriores não foram vertidas para assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários, cujos valores devem ser provisionados pela unidade gestora do RPPS para que seja possível honrar os compromissos sob sua responsabilidade.

\_\_\_ Se comparado o saldo desta conta do exercício atual, com a do exercício anterior, pode-se verificar a redução do valor tendo em vista que no exercício anterior as disponibilidades iniciais, mais os recebimentos durante o exercício e o rendimento de aplicações no mercado financeiro, frente aos dispêndios de despesas, contribuíram para a diminuição das provisões para o exercício seguinte, sendo que a constituição e a atualização da provisão matemática previdenciária deverá considerar o valor líquido do plano, que é apurado contrapondo-se a projeção dos benefícios a serem pagos e das contribuições previdenciárias a serem recebidas pela unidade gestora do RPPS, relativas a toda a massa de segurados sob sua responsabilidade.

# NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

## E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

\_\_\_ A referida conta reúne o valor da diferença do ativo, menos o passivo da entidade. Pode-se verificar que no exercício atual a referida conta ficou com saldo positivo em relação ao exercício anterior, mas o mesmo se deu, tendo em vista que as provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo diminuíram no exercício em virtude da nova reavaliação atuarial e os valores das disponibilidades em aplicações financeiras aumentaram em comparação de um exercício para o outro.

## F) SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS:

### F1) SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS:

\_\_\_ As referidas contas recebem os valores inscritos na contabilidade em direitos a pagar, ou a receber. Excepcionalmente em comparação do exercício atual, com o exercício anterior, o que ocorreu foi a transferência de saldo dos atos potenciais ativos, da conta de outros atos potenciais ativos a executar, para os atos potenciais passivos, para a conta de obrigações contratuais a executar, tendo em vista alteração no plano de contas da entidade do RPPS e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Já a alteração do valor a maior em relação ao exercício anterior, ficou devidamente explicado, conforme item (B).

## CONCLUSÃO SOBRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO:

\_\_\_ De um modo geral, a entidade previdenciária aplicou corretamente os recursos previdenciários das fontes vinculadas e descentralizadas cumprindo o que determina os textos legais;

\_\_\_ Efetuou a baixa de bens inservíveis e realizou a reavaliação de bens conforme as práticas contábeis;

\_\_\_ Escriturou corretamente as provisões matemáticas previdenciárias demonstrando o seu passivo frente às disponibilidades;

\_\_\_ Não deixou restos a pagar processados e não-processados, bem como repassou todas as consignações retidas em favor de terceiros;

\_\_\_ Apresentou patrimônio líquido positivo dentro do período, e;

\_\_\_ Apresentou Superávit para o exercício financeiro.



FÁBIO RIBEIRO PONCIANO  
Contador – CRC/PR 053729/O-4



JOAIRAN MARTINS CARNEIRO  
— Diretor – Presidente



EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA  
Diretora Administrativa e Financeira



LAURA MARIA NATEL KOSOSKI  
Controladoria Interna

FÁBIO RIBEIRO PONCIANO  
Contador – CRC/PR 053729/O-4

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO  
Diretor – Presidente

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA  
Diretora Administrativa e Financeira



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e tendo em vista a desistência de candidata convocada no Edital de Convocação nº 01/2017,

**TORNA PÚBLICA** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor de Educação Infantil

Localização da (s) vaga (s): Sede

Clas.:	Candidato (a)
17	Amanda Carneiro de Paula

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de março de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 2.645 DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores ativos e inativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 7% (sete por cento) os vencimentos, proventos e pensões pagas aos servidores públicos municipais ativos e inativos, calculados sobre os níveis salariais vigentes no mês de fevereiro de 2017.

**§Parágrafo Único.** Os servidores ocupantes do cargo de educador infantil, sujeitos ao reajuste pelo piso nacional, já concedido por força do Decreto nº. 046/2017, não terão direito ao reajuste.

**Art. 2º.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade, fica reajustado, passando a ser de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para os demais segurados com renda mensal total superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente, fazendo o Executivo constar nas propostas orçamentárias futuras, se necessário, as verbas complementares.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de março de 2017.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal



**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 0242017, cujo objeto é objeto é a aquisição de oxigênio medicinal e locação de cilindros para oxigênio, que houve retificação no Anexo I – item 5, que passa a ter a seguinte redação:

Lote	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÁXIMO – R\$
1	12	unid	Locação Mensal para 30 Cilindros	1.490,00	17.880,00
	120	carga	Carga de Oxigênio Medicinal 1m³	86,17	10.340,40
	60	carga	Carga de Oxigênio Medicinal 3m³	110,50	6.630,00
	100	carga	Carga de Oxigênio Medicinal 7m³	128,87	12.887,00
	200	carga	Carga de Oxigênio Medicinal 10m³	187,00	36.800,00
VALOR TOTAL .....				R\$	84.537,40

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 23 de março de 2017.

LILIANA PRADO

Pregoeira

**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 0262017, cujo objeto é objeto é a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, que houve retificação no item 7, sub item 7.1, letra “r” do referido edital, que passa a ter a seguinte redação:

r) Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA ou CRQ;

Tibagi, 23 de março de 2017.

LILIANA PRADO

Pregoeira

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 046/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017, de acordo com o Parecer Jurídico nº 052/2017-AJ, para de credenciamento de profissionais e/ou empresas na área de saúde.

Tibagi, em 23 de março de 2017

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017  
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

#### 1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e/ou empresas habilitados a prestar serviços médicos, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Nº	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$
1	100	PLANTÃO	ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA HOSPITALAR – 6/12/24 HORAS. PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS DURANTE A SEMANA – PARA MÉDICOS COM PERFIL HOSPITALAR QUE REALIZEM CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE E PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS (PARTOS NORMAIS E CESARIANAS)	1.250,00
2	492 a 720	ATENDIMENTO	MÉDICO AUDITOR, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITAGEM EM INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AUTORIZADOS PARA ATENDIMENTOS PELO SUS: GRUPO II: DE 41 A 60 AUDITAGENS	3.750,00

**1.1** - Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.

**1.2** - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados nos plantões indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 - Não poderão participar no Credenciamento os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

#### 3. DOS PRAZOS

3.1 - O credenciamento ficará aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.

3.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 2 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

#### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ou 4.2, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11H30min e das 13 às 17H30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE  
INTERESSADO \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

#### 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:

- Proposta que deverá informar a especialidade, com indicação do número máximo de consultas, o endereço e o horário de atendimento, caso faça a opção de prestar o atendimento em seu próprio consultório (Anexo I);
- declaração do proponente que aceita a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo 3);
- declaração de empregos do proponente (Anexo 4);
- Registro no Conselho de Classe (CRM), com o devido comprovante de regularidade;
- Diploma do Curso de acordo com a área de serviços a ser atendida;
- comprovante de especialização se houver;
- Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- Comprovante com o numero do PIS/PASEP e/ou NIT
- Currículo profissional resumido.

5.2 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo 1)
  - Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade (Anexo 2);
  - Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo 3);
  - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo 4)
- e) Licença Sanitária;
- f) Alvará de localização;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
  - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT);

3. Registro da proponente no conselho de classe (CRM), com o devido comprovante de regularidade;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

6.3 – O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.

6.4 – O Credenciado deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

#### 7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

#### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art 87 da Lei nº8666/93.

#### 9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será feito de acordo com a demanda, mediante, apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo ou nota fiscal eletrônica, com especificação dos serviços prestados devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde.

9.2 - O pagamento será realizado através por meio de transferência eletrônica na conta corrente do Credenciado.

9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
	001.10.301.1001.2056.3390.39.0000 – Vínculo 303
	002.10.301.1001.2045.3390.36.0000 – Vínculo 303
	001.10.301.1001.2045.3390.39.0000 – Vínculo 303
	002.10.301.1001.2046.3390.36.0000 – Vínculo 303
	002.10.301.1001.2046.3390.39.0000 – Vínculo 303
	002.10.301.1001.2058.3390.36.0000 – Vínculo 495
	002.10.301.1001.2058.3390.39.0000 – Vínculo 495
	002.10.301.1001.2059.3390.36.0000 – Vínculo 303
	002.10.301.1001.2059.3390.39.0000 – Vínculo 303
	002.10.301.1001.2060.3390.39.0000 – Vínculo 303
	002.10.301.1001.2091.3390.39.0000 – Vínculo 303

#### 10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica assegurada rotatividade entre todos os credenciados, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.

11.2 – É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.

11.3 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br)

11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

#### 12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- Anexo I - Proposta
- Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;
- Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade

Tibagi, 20 de março de 2017

**RILDO EMANOEL LEONARDI**

Prefeito Municipal